ERRATA

O Município de Faxinal dos Guedes/SC torna pública a presente **ERRATA** ao PROCESSOLICITATÓRIO N°102/2026 PREGÃOELETRÔNICO-N° 35/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NAS OFICINAS DE BALLET, ACORDEON E TECLADO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAXINAL DOSGUEDES/SC", nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (pp. 22):

"(...) 16. DAHABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os documentos exigidos para habilitação, conforme listado a seguir:

16.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, acompanhada da Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos em vigor, demonstrando o cumprimento das obrigações fiscais federais.

16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, emitida dentro do período de validade, confirmando a regularidade tributária estadual.

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor, evidenciando a quitação das obrigações fiscais municipais.

16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atestando a regularidade perante este fundo.

16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio da apresentação da certidão negativa, comprovando que a empresa não possui pendências trabalhistas.

16.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo Ministério da Fazenda, confirmando a situação cadastral da empresa.

16.1.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, evidenciando a regularidade jurídica da empresa.

16.2. Os documentos expedidos via Internet poderão ser apresentados em cópia reprográfica sem autenticação, sendo, no entanto, sujeitos à verificação de autenticidade por meio de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

16.2.1. Certificado de Registro Cadastral

16.2.1.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, desde que esteja em vigor.

16.2.1.2. Caso haja documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar os documentos atualizados em cópia reprográfica autenticada, junto ao Certificado de Registro Cadastral.

16.2.1.3. Não será admitido para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente da exigida ou com documentos vencidos. O Certificado deve ser completo e atualizado conforme as exigências do Edital. (...)".

LEIA-SE:

"(...) 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os documentos exigidos para habilitação, conforme listado a seguir:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, quando aplicável;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) certidões emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponíveis no sítio eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/:

h.1) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

h.2) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD).

16.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade no documento.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Para o Item 01 – Professor(a) de Ballet Clássico: apresentação de certificado, diploma, curso técnico, formação específica ou documento equivalente que comprove capacitação na área de Ballet Clássico;

c) Para o Item 02 – Professor(a) de Acordeon (Gaita): apresentação de diploma de Licenciatura em Música, ou certificado/declaração de matrícula comprovando estar cursando Licenciatura em Música, bem como documento comprobatório de formação ou experiência em acordeon;

d) Para o Item 03 – Professor(a) de Teclado: apresentação de diploma de Licenciatura em Música, ou certificado/declaração de matrícula comprovando estar cursando Licenciatura em Música, bem como documento comprobatório de formação ou experiência em teclado/piano;

e) Os documentos apresentados deverão corresponder ao profissional que efetivamente ministrará as aulas.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (...)”

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.06.01 16:07:26 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal